

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
BOLSISTA

Pós-Graduação – Lato Sensu Licitações, contratos administrativos e orçamento público

1 – DAS PARTES.

1.1. CONTRATANTE: _____

Data de nascimento: _____ Natural de (cidade onde nasceu): _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

1.2. CONTRATADA: FADEP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO

CNPJ: 24.206.696.0001-75

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 1265 - Sala 1703

Cidade: Ribeirão Preto UF: São Paulo.

CEP: 14020-260

<http://www.fadeprp.org.br/>

Avenida Presidente Vargas, 1265, sala 1703 - Edifício Trio Office, Bairro Jardim América,
CEP 14020-260

Página 1 de 5



2 – OBJETO: Curso de Pós-Graduação – Lato Sensu Licitações, contratos administrativos e orçamento público, da FADEP em convênio com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP/USP).

2.1. O objeto do presente contrato, nos termos da Lei 9.394/96, é a prestação de serviços do **Pós-Graduação – Lato Sensu Licitações, contratos administrativos e orçamento público, da FADEP em convênio com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP/USP)**, que terá a duração prevista de janeiro de 2021 a outubro de 2022, com carga horária na modalidade presencial com duração de 420 (quatrocentas) horas, sendo que durante a pandemia do COVID-19, e até que as autoridades sanitárias nacionais e a USP autorizem a retomada das aulas presenciais, o curso e as atividades programadas serão realizados na modalidade “on line”

2.2. Como serviços mencionados nesta cláusula entendem-se aqueles direcionados para a turma formada, de acordo com a carga horária prevista e disposições contidas no planejamento pedagógico, não incluídos os facultativos e os de caráter individual ou de grupo.

2.3. Não estão incluídos neste contrato os serviços especiais que por ventura sejam solicitados, tais como: reforço, dependência, reciclagem, 2ª chamada, 2ª via do certificado de conclusão, exames especiais e fornecimento de documentos em geral, os quais terão seus preços pré-fixados em tabela no setor de Protocolo, os opcionais e de uso facultativo para os alunos, bem como material didático de uso individual, que poderá ser objeto de ajuste à parte.

2.4. O mencionado curso é promoção do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP-USP) e da FADEP, sob coordenação do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos e Prof. Dr. Gabriel Loretto Lochagin

2.5. O período previsto de duração do curso é de janeiro de 2021 a outubro de 2022, que poderá se sujeitar a alterações decorrentes de exigências técnicas, administrativas, caso fortuito ou força maior ou exigências específicas do Poder Público.

2.6. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à definição de temas e corpo docente (ainda que previamente divulgado), marcação de datas para as avaliações presenciais, fixação de carga horária, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE, ressalvada quando anuída.

2.7. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nas salas de aula das dependências da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP-USP) ou em locais previamente informados com estrutura apropriada para aulas, sendo que durante a pandemia do COVID-19, e até que as autoridades sanitárias nacionais e a USP autorizem a retomada das aulas presenciais, o curso e as atividades programadas serão realizados na modalidade “on line”, com a disponibilização de link de acesso aos contratantes a fim de que possam acompanhar regularmente a aulas/atividades, com registro de presença”.

3 - DA MATRÍCULA E MENSALIDADES:

3.1. O CONTRATANTE declara, sob as penas da lei, serem corretos os dados cadastrais referentes à sua qualificação prestados neste ato, obrigando-se a informar à CONTRATADA qualquer alteração no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência, inclusive mudança de endereço para fins de remessa de correspondência, considerando-se entregue e recebida eventual correspondência postada ao endereço inicialmente fornecido pelo CONTRATANTE em caso de não comunicação.

3.2. Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer, no prazo estabelecido pela CONTRATADA, todos os documentos requeridos para a efetivação da matrícula e instrução do prontuário, podendo a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento, impedir o aluno de participar das atividades acadêmicas até o cabal cumprimento da solicitação, ou mesmo indeferir a matrícula.

3.3. O CONTRATANTE declara que foi aprovado em todas as disciplinas curriculares do Curso de Direito, comprometendo-se a apresentar todos os documentos comprobatórios da colação de grau em referido curso até o início das aulas, sob pena de cancelamento da Matrícula, perda das condições de frequência da Especialização e perda de todos os valores pagos para a CONTRATADA em razão do ressarcimento das despesas e custos da entidade.

4 – DO PRAZO:

4.1. O presente poderá ser resolvido de pleno direito pela CONTRATADA, por conduta incompatível do CONTRATANTE com as normas de disciplina didático/escolar e/ou por inadimplência, nos termos da legislação vigente;

4.2. Não será permitido ao CONTRATANTE solicitar requerimento de trancamento de matrícula à

CONTRATADA.

4.3. O distrato por desistência do CONTRATANTE após o início das aulas deverá ser formalizado por escrito junto à CONTRATADA.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A CONTRATADA se reserva o direito de não realizar o curso caso não seja alcançado o número mínimo de 50 (cinquenta) alunos pagantes. Somente neste caso haverá devolução da taxa de matrícula.

5.2. Em caso de não oferecimento do curso por turma não formada, o CONTRATANTE deverá optar por aguardar o início da nova turma ou distratar o contrato solicitando a restituição da matrícula.

5.3. Somente será considerado aprovado no curso o CONTRATANTE que obtiver, cumulativamente, presença mínima de 75% em cada disciplina, média mínima de 7.0 (sete) em cada módulo, e defesa pública de monografia, avaliada por banca examinadora e aprovação com nota mínima de 7.0 (sete).

5.4. O CONTRATANTE receberá certificado de conclusão do curso ao seu final, expedido pela Reitoria da USP. Para tanto, deverá cumprir toda a carga horária, os trabalhos e avaliações programadas e a defesa pública de monografia, nos termos da cláusula anterior. Caso seja reprovado nas avaliações ou na defesa pública de monografia, não será considerado concluinte do curso e, portanto, não fará jus ao Certificado de Conclusão.

5.5. A CONTRATADA poderá utilizar a imagem do CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do curso, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e todos os meios de comunicação públicos ou privados.

5.6. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo(s) dano(s) que porventura possa sofrer o patrimônio do CONTRATANTE no decorrer deste contrato.

5.7. O CONTRATANTE declara que receberá da CONTRATADA, informações acadêmicas através de comunicação eletrônica ou diretamente da coordenação de curso.

5.8. O CONTRATANTE declara ter lido todas as cláusulas e condições deste contrato e, expressamente, com elas concorda.

E assim, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito. Assinam, também, duas testemunhas, de forma a conferir ao instrumento a força executiva do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ribeirão Preto/SP, 01 de outubro de 2020.

PELA CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Gustavo Assed Ferreira

Nome completo:

Testemunhas:

1.) _____

Nome:

RG:

CPF:

2.) _____

Nome:

RG:

CPF: